

ANEXO IV – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

1. Tomador

1.1. Interessado

2. Segurada

2.1. Autoridade Portuária de Santos S.A.

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no caso de o Interessado descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Chamamento Público Periódico nº 01/2025, , não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no item 9 do Edital de Chamamento Público Periódico nº. 01/2025.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar da data de envio dos documentos exigidos no Edital de Chamamento Público Periódico nº 01/2025 para admissão da CESSIONÁRIA.

7. Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Chamamento Público Periódico nº 01/2025; e
- (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

7.2. Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no Edital de Chamamento Público Periódico nº 01/2025.